



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA.			
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1984/2022		TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022	
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Número	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

Recebemos, através de acesso a página www.cerquilha.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do e-mail compras@cerquilha.sp.gov.br

O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano, 28 – Centro, a TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, execução MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

PREÂMBULO

Os envelopes denominados “ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerquillo, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, até **08h30min do dia 22/08/2022.**

O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos para Habilitação e para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VIII – Modelo Termo de Renúncia à Fase de Habilitação

Anexo IX – Minuta de Contrato

I - OBJETO

1.1 A presente Licitação, que será julgada pela Comissão Permanente Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 7.896 de 28 de julho de 2021, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, conforme Termo de Referência do Anexo II.

- 1.2 A despesa total está estimada em R\$ 190.664,46 (cento e noventa mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
- 1.3 Os recursos orçamentários e financeiros onerarão da seguinte dotação: FR 1 – 15.451.0005-3.3.90 - 39 – Serviço Pessoa Jurídica - Obras.

II – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Os serviços serão executados de acordo com o estipulado no ANEXO II do presente edital, **iniciando-se a partir** da Ordem Inicial dos Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2 O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos e que estejam de posse do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC que será emitido em conformidade com o item 4.5 do anexo I deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação:
 - 3.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2 De empresas que tenham sido declaradas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - 3.2.5 De empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras desta Prefeitura.
 - 3.2.6 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09, que trata ser o Código Tributário Municipal.
- 3.3 As empresas não-cadastradas ou com cadastramento vencido, deverão protocolar pedido de inscrição ou renovação no cadastro municipal, com toda documentação constante do Anexo I – Documentos para expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral, no Departamento de Compras, **até às 16h00min do dia 17/08/2022**, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- 3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar Declaração de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

o modelo estabelecido no Anexo V ou Certidão da Junta Comercial, e preferencialmente, fora dos envelopes n.º 1 – Habilitação e n.º 2 – Proposta.

3.4.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte seja a vencedora do certame, esta deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos para a devida comprovação, conforme expresso no item 10.3.

3.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

3.6 A licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor/sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada. A instituição de representante será realizada no ato da entrega dos envelopes “1” e “2”, ocasião em que o representante apresentará documento oficial que comprove sua identidade.

3.6.1 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, para análise antes do início da sessão de abertura, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.6.2 Quando a licitante se fizer representada por pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou pública, ou ainda, por meio de credenciamento específico - conforme modelo Anexo IV que integra este Edital obriga-se também, a apresentar documentação, de acordo com o descrito no item 3.6.1, com a mesma finalidade.

3.7 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.8 A licitante que apresentar seus envelopes sem representante credenciado poderá renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, por meio de TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo Anexo VIII.

3.8.1 A apresentação do Termo de Renúncia é facultativa, sua falta neste certame não inabilitará a licitante.

3.9 As licitantes deverão apresentar os envelopes: n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta, fechados, distintos e invioláveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cerquillo

“Razão Social da Licitante”

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Cerquillo

“Razão Social da Licitante”

TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022

IV – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.1 O Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via:

- 4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral**, descrito no item 4.5 do **Anexo I**;
- 4.1.2 **Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** (APRESENTAR NOVAMENTE), conforme Anexo I – Item 2 e seus subitens;
- 4.1.3 **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**);
- 4.1.4 **Declaração da Licitante** que tem conhecimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do contrato (**Anexo VII**);
- 4.1.5 **Qualificação Técnica:**
 - a) Registro ou Inscrição da **Empresa** e do **Responsável Técnico** no Conselho Regional competente (CREA).
 - b) Comprovante de credenciamento junto a ELEKTRO, para comprovação de habilitação conforme o tipo de qualificação técnica para execução da Obra.

4.2 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante e na preclusão do direito de participar das fases subsequentes; salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que provocaram a inabilitação.

Observações:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- b) O Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Prefeitura, acima referido, não poderá ser substituído;
- c) A Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada;
- d) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente;
- e) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - F1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - F2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

V – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O Envelope 2 – PROPOSTA deverá ser apresentada em única via, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

5.2 O ANEXO III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, e deverão estar consignados:

5.2.1 A denominação, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data e assinatura do responsável da empresa ou do procurador devidamente qualificado;

5.2.2 Objeto e identificação da Tomada de Preços;

5.2.3 Preço total da execução dos serviços, em algarismo e por extenso, incluído no preço todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra de acordo com as especificações;

a) O preço proposto deverá incluir todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos necessários, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários, administração, benefícios e licenças inerentes à execução do objeto desta licitação;

5.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta; e condições de pagamento;

5.2.5 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.2.6 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidos neste edital e seus anexos.

5.3 As propostas serão automaticamente desclassificadas, se apresentarem condições diferentes das acima mencionadas (itens 5.2.1 ao 5.2.6) ou aquelas que apresentarem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

5.4 Indicação do banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento;

5.4.1 A exigência do item 5.4 não desclassificará a licitante.

V I – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 - A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

6.1.1 Ato de credenciamento, com recebimento dos respectivos documentos;

6.1.2 Apresentação de documentos originais, para conferência e autenticação das cópias, por servidor da unidade que realiza a licitação, quando for o caso;

6.1.3 Entrega dos envelopes: ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA;

6.1.4 Na sequência dos fatos, os envelopes devidamente lacrados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e dar-se-á a abertura do “ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.1.4.1 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.1.5 A Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação/inabilitação, aos representantes credenciados, e caso os mesmos não queiram interpor recurso, esta intenção será consignada em Ata;

6.1.5.1 Caso não haja representantes credenciados de todas as licitantes participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referentes à habilitação/inabilitação das mesmas, será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões da recorrente.

6.1.6 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

6.1.6.1 Na ausência de representante de licitante inabilitada, a Comissão devolverá o “ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA” por meio postal, com Aviso de Recebimento, para o endereço da empresa que consta no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura; em caso de devolução do envelope, por parte da EBCT, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo destruído, após esse prazo, caso não retirado.

6.1.7 Na data e hora estabelecidas pela Comissão, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPES N.º 02 – PROPOSTA”, que serão conferidos e rubricados pela Comissão, que verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital e em seguida, colocadas à disposição dos representantes credenciados para que os examinem e os rubriquem;

a) Caso o representante credenciado, da licitante considerada inabilitada e/ou desclassificada, não deseje interpor recurso, deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em Ata.

6.1.7.1 É facultado à Comissão solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, durante análise dos documentos de habilitação e das de preços, marcando sua reabertura para outra ocasião e fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos.

6.1.8 Os recursos às decisões da Comissão Permanente Municipal de Licitações serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cerquilha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão observará o estatuído no § 3º do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

6.1.9 Adjudicação do objeto da presente licitação à licitante vencedora do certame, após a homologação será efetivada pelo Sr. Prefeito Municipal de Cerquilha, desde que não ocorra recurso apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, classificando-se as empresas pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às condições mínimas estabelecidas no objeto deste Edital, obedecidos os preceitos legais da legislação vigente e o interesse da Prefeitura, e também o que dispõe o § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Ocorrendo empate preceder-se-á de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e modificada pela Lei Federal 8.883/94; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio em ato público.

7.3 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.3.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

VIII – RECURSOS

8.1 Serão admitidos os recursos previstos no capítulo V (artigo 109) da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos, devidamente arrazoados e subscritos pelo representante legal da recorrente, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cerquillo, sito à Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8.2 Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, conforme previsto no § 4º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará medidas cabíveis.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

8.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de planilha. Sendo o pagamento realizado após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e após a conferência dos serviços, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

X – DO CONTRATO

10.1 O contrato será enviado para assinatura, no e-mail informado na proposta da licitante vencedora, após a homologação da licitação.

10.2 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Cerquilha, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

10.3 O contrato também poderá ser assinado ou retirado pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 10.2.

10.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, ou Procurador devidamente qualificado.

10.5 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 10.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

10.6 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato:

- a) a participação nas condições previstas na alínea “a”, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.7 A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços e, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução da Obra, com base no valor total do contrato; contendo nome, formação, n.º do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

- a1) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da responsabilidade técnica do serviço prestado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela administração, sob pena de sanção contratualmente estabelecida.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Cerquilha, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

11.2 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, conforme minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.4 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato, como Obrigações da Contratada e da Contratante.

X II- PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

12.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita à multa de até 10 (dez) por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica para a proponente, na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

13.2 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.3 A falta de atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

13.5 No interesse da Prefeitura e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados através de publicação em Diário Oficial.

13.6 O resultado deste certame, após decisão do Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.7 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 - Centro, Cerquilha - SP, CEP 18520-000, e-mail compras@cerquilha.sp.gov.br telefone (15) 3384-9111, das oito às dezessete horas, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

13.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes; informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital e seu resumo será afixado no Quadro Para Mural do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), na Imprensa Oficial Municipal (DOM), no jornal de grande circulação Cruzeiro do Sul e na sua integralidade no site www.cerquillo.sp.gov.br.

13.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

13.11 Fica eleito o foro da Vara Distrital de Cerquillo, Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 05 de agosto de 2022.

José Roberto Pilon
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CRC

1. Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - 1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
 - c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
 - f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - 3.1 **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

4. Observações:

- 4.1. É vedada a participação de empresas com falência decretada ou concordatária, consorciada ou declarada inidônea por qualquer órgão público; de empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09, que trata ser o Código Tributário Municipal.
- 4.2. Os documentos necessários para habilitação deverão apresentar data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes, caso não conste outro prazo de validade na própria certidão;
- 4.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação por servidor da unidade que realiza a licitação (do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93);
 - 4.3.1. Em caso de apresentação de cópias acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor, os documentos originais deverão ser entregues à Comissão, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, externamente a este, e as cópias (legíveis), dentro do referido envelope; as cópias serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo anexadas ao processo de licitação, mesmo daquelas licitantes que não forem consideradas habilitadas;
- 4.4. Serão aceitos certificados, certidões e outros documentos, obtidos através da Internet;
- 4.5. A Prefeitura fornecerá Certificado de Registro Cadastral para as empresas que comprovarem situação regular no que se refere aos documentos supra mencionados (itens 1, 2 e 3), em cumprimento ao artigo 34 da Lei Federal n.º 8.666/93.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Ruas	Valor dos Serviços
Av. Washington Luis/Rua Dante Bellucci	R\$ 21.502,85
Av. Adécio Gaiotto	R\$ 69.102,36
Av. Vinicius Gagliardi	R\$ 32.214,38
Rua Hermenegildo Sonogo	R\$ 24.603,93
Rua Pedro Angelo Moretti	R\$ 43.240,95
VALOR TOTAL	R\$ 190.664,46

***AS DEMAIS RUAS CONTANTES NOS PROJETOS DEVEM SER DESCONSIDERADAS PARA ESTA LICITAÇÃO.**

MEMORIAL DESCRITIVO

Cerquillo, 30 de maio de 2022.

Cliente: Prefeitura Municipal de Cerquillo

Obra: Iluminação Pública

Local: Rua Pedro Ângelo Moretti, Av. Washington Luiz, Rua Dante Bellucci, Rua Ermenegildo Sônego, Av. Vinicius Gagliardi, Av. Adécio Gaiotto.

- Objetivo: Dotar as ruas acima citada de energia elétrica, através da execução de iluminação pública e extensão de rede Primária com transformador e secundária aéreas de acordo com as Normas, Diretrizes e Procedimentos da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. concessionária local.
- Normas Técnicas:
- ND.01 – Materiais e Equipamentos para Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica;
- ND.06 – Materiais para Redes Aéreas Isoladas e Cobertas de Distribuição de Energia Elétrica;
- DIS-NOR-013 – Projeto de Rede Distribuição Aérea Compacta – Rev 3;
- DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea - REV 01;
- DIS-NOR-018 - Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV - REV 0;
- DIS-NOR-014 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão - REV 1
- Considerações sobre o projeto: Este projeto é elaborado considerando os seguintes fatores:
 - A iluminação pública atenderá a clientes residenciais de classe média de consumo;
 - Trata-se de iluminação pública no perímetro urbano aberto;
 - Cronograma previsto: Início das obras: 01/07/2022 – conclusão das obras: 30/12/2022;
 - Características das unidades consumidoras: Unidades consumidoras de acordo DIS-NOR-012 Rev.1.
- Materiais e Equipamentos: Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados estarão de acordo com a padronização e especificação da ELEKTRO e adquiridos de fabricantes credenciados pela ELEKTRO. Os principais materiais e equipamentos serão:
 - Postes: Serão utilizados postes de concreto tubular, num total de 70 sendo: 38 – 11/400; 01 – 11/600; 26 – 12/400 e 05 12/600.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 10.2. Condutores: 35mm² de cabo pré-reunido XLPE/750v – 3.040,50m, 50mm² de cabo pré-reunido XLPE/750v – 268,50m, Cabos Primários A3x50P – 325m, cordoalha de aço 9,53mm – 108,5m
- 10.3. Estruturas Secundárias: Serão instaladas armações secundárias conforme padrão ND-07/1, num total de 110 estruturas, sendo: 100 = 1C2R e 10 = 1C1R.
- 10.4. Iluminação Pública: Serão utilizadas luminárias de led de 100w e 150w conforme catálogo anexo, num total de 66 luminárias 100w e 40 luminárias de 150w todas acionadas por reles individuais.
- 10.5. Aterramento: Serão utilizadas hastes tipo aço cobreado de 2,4m de comprimento. Em todo final de rede secundária e no transformador
- 10.6. instalar haste e fazer as conexões conforme **DIS NOR 012 ANEXO X f190** para o transformador.
11. Tomada de energia: As interligações serão executadas por empreiteira credenciada na Elektro para trabalhos no Ativo, com ART de execução dos serviços, conforme descrito no projeto.
 - 11.1. A instalação dos Brips nos postes e ligação será executada por empreiteira credenciado na Elektro/PM para trabalhos no **Ativo**, com ART de execução dos serviços, com exceção os pontos fora do ativo que será executada como **obra livre**.
 - 11.2. Cálculo de demanda da Iluminação pública: 66 pontos de iluminação com luminárias de Led de 100 w e 40 pontos de iluminação com luminárias de Led de 150 w **demanda de IP= 40 x 0,13 + 66 x 0,10 = 11,8kva, esta demanda será distribuída entre 18 transformadores conforme projeto.**
 - 11.3. Os níveis de iluminancia das vias foram estabelecidos em conformidade com a norma ABNT-NBR5101.

PRAZOS

- Cumprir um prazo de 120 dias para conclusão.

José Camargo Moreira
Responsável Técnico
CFT CREA 645033993 -SP
CPF 020888818-75

José Roberto Pilon
Prefeitura Municipal de Cerquillo
CNPJ N.º 46.634.614/0001-26

- OS PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE www.cerquillo.sp.gov.br, OU PODERÃO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.
- PARA MAIORES CONSULTAS OS INTERESSADOS PODEM ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE OBRAS PELO TELEFONE: (15) 3384-9111.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA.

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	E-MAIL:	
Dados Bancários:		Responsável pela assinatura do contrato:	

Ruas	Valor dos Serviços
Av. Washington Luis/Rua Dante Bellucci	R\$ xxx
Av. Adecio Gaiotto	R\$ xxx
Av. Vinicius Gagliardi	R\$ xxx
Rua Hermenegildo Sonogo	R\$ xxx
Rua Pedro Angelo Moretti	R\$ xxx
VALOR TOTAL	R\$ xxxxxxxx

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Tomada de Preços n.º 16/2022 – Processo n.º 1984/2022.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO (modelo)

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, por seu(sua) diretor(a) (ou sócio(a) com poderes de gerência), Sr.(a) _____ outorga ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cerquilha, na **TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 16/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquilha – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

_____ (Razão Social da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua
_____ (endereço completo) DECLARA, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
Carimbo da empresa ou equivalente

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, Inciso III)

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 16/2022 – Processo nº 1984/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR** expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo à fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e Data

(empresa)

Representante Legal: _____
(Nome Completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____ / 2022 - SF
DATA: ____ / ____ / 2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO PILON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 16/2022 – Processo n.º 1984/2022** e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Obriga-se a Contratada a EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA.

1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 16/2022 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.3.3 Ata da sessão da Tomada de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA 2 – DOS PRAZOS

2.1 Os serviços serão executados de acordo com estipulado no ANEXO II, em até 120 (cento e vinte) dias, parte integrante desde contrato, e serão iniciados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras. O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **10 (dez) meses** contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA 3 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ xxx.

3.2 Os recursos orçamentários e financeiros onerarão da seguinte dotação: FR 1 – 15.451.0005-3.3.90 - 39 – Serviço Pessoa Jurídica - Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Apresentar para a Contratante no prazo de (05) cinco dias contados da assinatura contratual, a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução da obra, com base no valor total do contrato; contendo nome, formação, n.º do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

4.1.1 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da responsabilidade técnica do serviço prestado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela administração, sob pena de sanção contratualmente estabelecida.

4.2 Executar os serviços de acordo com as especificações do Anexo II do Edital – Termo de Referência e cumprir com os prazos determinados. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

4.3 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.3.1 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4.4 Proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços.

4.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, a indenizar a Prefeitura Municipal por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

4.6 Executar todos os serviços complementares julgados necessários, para que o local tenha condições de uso satisfatório.

4.7 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

4.8 Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

4.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

5.2 Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

5.3 Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.1 A fiscalização da obra será exercida pelo Eng.º *Antonio Luvizotto Neto*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

5.5 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de planilha. Sendo o pagamento realizado após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário da Secretaria Municipal de Obras e após a conferência dos serviços, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços, liberando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.4 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

CLÁUSULA 7 – GARANTIAS

7.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

7.2.1 Os serviços de correção deverão ter início no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o recebimento da comunicação a respeito.

7.3 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ele der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2022 – PROCESSO N.º 1984/2022
EDITAL N.º 71

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Tomada de Preços n.º 16/2022 – Processo n.º 1984/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada